



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 376  
Ass: g

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n° 213 nesta Cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato o Sr. **Rodrigo Félix da Silva**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° 10R1333928 SSP/SC e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n° 480.887.301.04, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro, a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, situada na Rua Wilma Schlosser, n.º 57, Bairro Industrial, Cep. 89872000, na cidade de Modelo/SC, Tel. (49) 98898-8662, e-mail: conceito.licita@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n° 14.869.829/0001-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Simoni Weschenfelder**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Erechim – SC, à Av. Francisco Ferdinando Losina, n.º 47, Centro, Cep. 89872-000, portador da CI sob n.º 5.198.071 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 086.577.379-30, resolvem celebrar o presente CONTRATO de fornecimento de lubrificantes para a frota da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento/aquisição lubrificantes atendendo a demanda da frota de veículos leves, máquinas e caminhões que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Jateí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 002/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fls.: 377  
Ass.: [assinatura]

**3.1.** O valor global do objeto é de **R\$ 104.319,00 (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais).**

**3.2.** Não haverá revisão de preço.

**3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

**3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3090.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501	FONTE
1.80.502	
1.70.074	

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1.** A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;

[Assinatura]